Praça Santa Tereza, Nº 91A, Santa Tereza – Paudalho – PE

p

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAUDALHO – BIÊNIO 2025/2026

CAPÍTULO I

DA CONVOCAÇÃO

A comissão eleitoral designada conforme deliberado na Ata da Assembleia Ordinária, realizada em 16 de Outubro de 2024, de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 722, vem convocar a eleição das Entidades Não Governamentais para composição deste Conselho – Biênio 2025–2026, a ser realizada no dia 16 de Dezembro de 2024, de cordo com as normas deste Regimento eleitoral ora publicado.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

- Art. 1º A eleição das Entidades Não Governamentais para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paudalho, relativo ao Biênio 2025/2026, será regulada por este regimento, nos termos deste Edital de Convocação.
- § 1º A Eleição será Coordenada pela Comissão Eleitoral designada de acordo com a deliberação extraída da Ata da Assembleia Ordinária, realizada no dia 16 de Outubro de 2024, cuja composição é a seguinte:
- 01- Luciana Josefa da Silva Gomes
- 02- Alana Laís Cavalcanti Gomes
- 03- Gilcea Mendes da Silva
- 04- Maria Cristina Beltrão Pessoa dos Santos
- §2º A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste EDITAL à Procuradoria Jurídica do Município, Ministério Público, Poder Judiciário, Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, e Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

E-mail: <u>conselhodamulherpaudalho2014@hotmail.com</u> Praça Santa Tereza, Nº 91A, Santa Tereza – Paudalho – PE

CAPÍTULO III

DAS ENTIDADES

- Art. 2º Poderão participar da eleição todas as Entidades Não Governamentais com foro no Município de Paudalho, que trabalhem direta ou indiretamente Políticas voltadas para as Mulheres.
- Art. 3º As inscrições das Entidades serão realizadas via requerimento confeccionado pela Comissão Eleitoral o qual será enviado as Instituições, o mesmo deverá ser preenchido e devolvido a comissão observando-se os prazos definidos no Anexo I deste Edital, mediante apresentação da seguinte documentação:
- I Ofício de indicação do(a) Membro(a) Titular e respectivo Suplente que representará a entidade na votação, subscrito pelo representante legal da entidade, cópia da ata da atual Diretoria, CNPJ e cópia do Estatuto.
- II Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos membros indicados.
- §1º A falta de algum dos documentos acima relacionados implicará na não homologação da Entidade pela Comissão Eleitoral.
- Art. 4º A inscrição das entidades dar-se-á na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, localizada na Praça Santa Tereza nº 91A, Santa Tereza – Paudalho/Pe – ao lado da Igreja Santa Tereza.
- Art. 5º O período das inscrições das Entidades será de 04/11/2024 à 04/12/2024, no horário das 09:00 às 15:00h, de segunda a sexta-feira.
- Art. 6º A comissão eleitoral julgará as possíveis impugnações no dia 06/12/2024. homologando e publicando a listagem no dia 09/12/2024.
- Art. 7º A eleição das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher se dará em turno único de votação das 14:00h às 16:00h do dia 13/12/2024.
- Art. 8º O local de votação será na Casa dos Conselhos, localizada na Praça Santa Tereza Praça Santa Tereza nº 91 ao lado da Igreja Santa Tereza Paudalho/PE.
- Parágrafo Único As entidades inscritas poderão votar em si mesma e mais 03 (três) entidades da listagem da Cédula de votação.
- Art. 9º A mesa receptora de votos será formada por 04 (quatro) membros, sendo (um) Presidente, 1 (um) Secretário, designados antecipadamente pela comissão eleitoral.

E-mail: conselhodamulherpaudalho2014@hotmail.com Praça Santa Tereza, Nº 91A, Santa Tereza – Paudalho – PE

Parágrafo Único - As impugnações e protestos relativos ao ato eleitoral, deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, sendo assinados pela mesa receptora. Os votos impugnados serão tomados em separados, colocados em envelope próprio e depositados na urna eleitoral, constando em Ata a exposição dos motivos.

- Art. 10 Cada representante inscrito pela Entidade que representa deverá se dirigir ao local de votação munido(a) de documento oficial com foto, após assinar a listagem de inscritos receberão a cédula de votação.
- §1º Na cédula de votação constará a relação das Entidades inscritas, confeccionada de tal modo que garanta o sigilo total.
- §2º A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da mesa.
- Art. 11 Antes do início da votação, a urna será conferida obrigatoriamente pela mesa e fiscais presentes.

CAPÍTULO IV

DA APURAÇÃO

- Art. 12 A contagem dos votos será realizada no local da votação, após o encerramento da votação, pelos próprios membros da mesa receptora, garantida a presença de todos que queiram permanecer no local da votação.
- §1º Antes da abertura da urna, a mesa receptora e apuradora se pronunciará sobre as impugnações, protestos e ocorrências por ventura, constando na Ata de Eleição.
- §2º Caberá recurso imediato à comissão eleitoral, em caso de discordâncias do pronunciamento da mesa receptora e apuradora, realizando-se normalmente a apuração com o devido registro do recurso.
- §3º Caberá também à mesa receptora e apuradora recolher a documentação e o material utilizado na votação e apuração, imediatamente após a conclusão dos trabalhos, entregando-os a comissão eleitoral após o encerramento do pleito.
- Art.13 O critério de desempate para as entidades com idêntica votação será a mais antiga em atividade.
- Art.14 O resultado final da votação será publicado na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, e nos principais órgãos públicos existentes no Município, comunicando-se o resultado ao Gabinete do Prefeito, ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara de Vereadores.

E-mail: conselhodamulherpaudalho2014@hotmail.com Praça Santa Tereza, Nº 91A, Santa Tereza – Paudalho – PE

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 15 As Entidades eleitas indicarão seus Conselheiros Titulares e respectivos suplentes, até 20/12/2024 que deverão preencher os seguintes requisitos:
- I Idade superior a 18 anos;
- II Em pleno gozo de seus direitos civis, políticos e da administração de seus bens;
- III Reputação ilibada.
- I Carteira de identidade, Título de Eleitor e CPF;
- II Declaração da entidade eleita de que seus representantes titular e suplente possui reputação ilibada.
- Art. 16 As entidades que n\u00e3o enviarem sua indica\u00e7\u00e3o no prazo determinado perder\u00e3o seu assento no conselho convocando-se imediatamente as entidades mais votadas, que dever\u00e3o indicar seus representantes na forma do artigo anterior, a partir da data da necess\u00e1ria convoca\u00e7\u00e3o.
- Art. 17 Os Conselheiros serão indicados e nomeados na forma da lei, em Fevereiro de 2025.
- Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO 1

Cronograma - Processo Eleitoral

16/10/2024	Designação da Comissão eleitoral
01/11/2024	Publicação do Edital
04/11/ a 04/12/2024	Período de inscrição
05/ 12 /2024	Período de análise dos documentos
06/12 /2024	Prazo para impugnação pública
09/12 /2024 - Até as 13:00h	Julgamento das impugnações
10/12/2024	Homologação e publicações da lista de Entidades inscritas e aptas ao pleito.
13/12 /2024 das 14:00 às 16:00h	Eleições
20/12/2024	Prazo final para indicações dos Conselheiros representantes das entidades eleitas.
Fevereiro de 2025	Solenidade de Posse

Praça Santa Tereza, Nº 91A, Santa Tereza – Paudalho – PE

Paudalho, 24 de outubro de 2024.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:

Luciana Josefa da Silva Gomes

Alana Laís Cavalcanti Gomes

Gilcea Mendes da Silva

Maria Cristina Beltrão Pessoa dos Santos